



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 117 DE 19 DE MARÇO DE 1999

*“Autoriza aquisição de ARMCO para
Construção de canais para travessia
Dos Rios”*

A Câmara Municipal de Aricanduva – MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a comprar ARMCO e construir os canais nos rios onde se fizerem necessários.

Art. 2º - As despesas necessárias decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor (na data de) digo a partir de 03-02-99, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 19 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente (documento) digo Projeto de Lei têm como objetivo aquisição de ARMCOS para substituir manilha ou pontes em locais onde as enchentes são mais agressivas, provocando grandes erosões, levando as manilhas e pontes dos rios. Esta providência visa um serviço mais barato e seguro.

Considerando que os senhores Edis estão sempre procurando o melhor para este Município recém emancipado, submeto este projeto de Lei a suas apreciações, para que seja aprovado.

Aricanduva, em 19 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva 19 de Março de 1.999

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal